Certificado digitalmente por:
RODRIGO SIMOES PALMA

PORTARIA nº 01/2.022

O Doutor Rodrigo Simões Palma, Juiz de Direito Substituto do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a realização de videoconferências nas audiências judiciais em todo o país e do juízo 100% Digital,

RESOLVE:

1. Fica autorizada a alteração da modalidade da audiência a pedido de quaisquer das partes, desde que seja requerido com antecedência mínima de 03 (três) dias do referido ato. Neste caso a secretaria deverá, independentemente da conclusão dos autos, disponibilizar no sistema Projudi o link de acesso para a participação à audiência de forma remota, dispensada a expedição de intimação ao solicitante. Caso ausente tempo hábil para adoção das providências cabíveis para a alteração da modalidade, deverá certificar e enviar os autos conclusos.

2. A responsabilidade pela instrução das partes quanto à utilização das ferramentas necessárias ao comparecimento na audiência caberá aos causídicos e a ausência terá os mesmos efeitos quando da realização do ato de forma presencial.

3. Ajuizada a ação e havendo adesão ao "Juízo 100% Digital", independentemente de conclusão, deverá a secretaria designar audiência virtual, devendo a secretaria citar/intimar a parte contrária para querendo se manifestar a respeito até a apresentação da contestação. Caso a parte contrária discorde do trâmite 100% digital deverá a secretaria remover dos autos a opção pelo juízo 100% digital.

Afixe-se em edital por 30 dias. Dê-se ciência, ainda, aos funcionários da secretaria, estagiários, conciliadores, juízes leigos e oficiais de Justiça. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 02 de agosto de 2022.

Assinatura digital
RODRIGO SIMÕES PALMA
Juiz de Direito Substituto